

constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais e materiais dos livros enviados e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os dados escriturados nos livros referente às receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados e recolhidos no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000023675-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 21/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.17. Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000021862-0

Despacho Nº 22461/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:3117093) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:3117089), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 82/2022 (Id:3096021) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:3096022), por parte da registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho - PI, **MORGANA DE MOURA COSTA SILVA** CPF: 833.443.653-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais e materiais dos livros enviados e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os dados escriturados nos livros referente às receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados e recolhidos no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000021862-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 21/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.18. Ato Concessório Nº 81/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 23 de Março de 2022.

PROPONENTE: Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS - Diretor Geral da EJUD/TJPI

SUPRIDO: FLAVIANA FARIAS DE SOUSA - Chefe de Seção de Registro e Controle Acadêmico

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas **urgentes e inadiáveis**, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **EJUD**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

VALOR TOTAL CONCEDIDO - R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROCESSO Nº 22.0.000022216-3

EMPENHOS:

2022NE00161 (3124022)

2022NE00160 (3124026)

DATA DA CONCESSÃO: 21/03/2022.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 21/03 a 20/05/2022.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 21/05 a 30/05/2022

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 21/03/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Extrato de Termo de Aditivo

PROCESSO SEI Nº: 20.0.000085512-0



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9328 Disponibilização: Segunda-feira, 21 de Março de 2022 Publicação: Terça-feira, 22 de Março de 2022

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Prefeito, **ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

CNPJ Nº: 01.612.556/0001-00

OBJETO: O presente aditivo tempo por objeto acrescentar o subitem 2.1.3. e retificar o subitem 2.2.3, ambos da Cláusula Segunda, do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000024143-5

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI

CNPJ/CONTRATADA: 10.540.909/0001-96

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação da redação do item 05, Grupo 01 do Contrato Nº 149/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO** (id.SEI nº 3112061), de forma que seja redigida conforme **memorial descritivo simplificado** (id.SEI nº 2745849), **memorial descritivo detalhado** (id.SEI nº 2745850) e a **pranchas** (id.SEI nº 2745853, 2745854) acostadas quando do fornecimento do **Projeto Arquitetônico** produzido pelo Escritório Contratado nos autos do Processo SEI nº 21.0.000037893-0.

RETIFICAÇÃO: O **item 05 do Grupo 01 do Contrato Nº 149/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO** (id.SEI nº 3112061), passa a ter a seguinte redação:

GRUPO 01 - Cadeiras, poltronas e sofás					
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total
5	Sofá com assento, braços e encosto em couro ecológico envelhecido na cor a definir, com braço. Com garantia de alta qualidade e durabilidade. Dimensões com variação de mais ou menos 3%. Abaixo identificado: *1 (um) Sofá com 4 lugares e braço direito (384 centímetros de largura em um lado, 100 centímetros de profundidade e 86 centímetros de altura) *2 (dois) Sofás com 2 lugares e braço esquerdo (184 centímetros de largura em um lado, 100 centímetros de profundidade e 86 centímetros de altura) *1 (um) Sofá com 2 lugares e braço direito (184 centímetros de largura em um lado, 100 centímetros de profundidade e 86 centímetros de altura) Referência: Sofá Roma. Marca: Ipê Móveis Conforme Proposta 2839270 e Catálogo 2839285	Und	1	R \$ 131.600,00	R \$ 131.600,00

Parágrafo único. A retificação da redação em apreço não ensejará qualquer aumento de custos ou despesas, tão somente permitirá o adequado acompanhamento e gestão do instrumento, inclusive para fins de garantia do produto fabricado e entregue.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso no art. 65, II, "c" c/c "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, bem como no último Termo Aditivo firmado entre as partes e que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Magalhães Normando.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 975/2022 - PJPI/EJUD-PI, de 21 de março de 2022

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 470/2022 - PJPI/COM/LUZ/FORLUZ/VARUNILUZ (3112598), a Informação Nº 17094/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3117213) e a Decisão Nº 3228/2022 - PJPI/EJUD-PI (3121484), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 22.0.000021963-4.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, **6,5 (seis e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando o valor de **R\$ 1.950,00** (hum mil novecentos e cinquenta reais) em favor do Técnico Judicial **FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA**, Matrícula Nº 1901, vinculado à Vara Única de Luzilândia/PI, por seu deslocamento, em veículo próprio, para participar do Curso "**Capacitação em Mediação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí**" - 1ª Turma, realizado no período de **04/04/2022 a 08/04/2022**, na sede da EJUD/TJPI, na Comarca de Teresina - PI, com **saída 03** de abril de 2022 e **retorno 09** de abril do corrente ano, conforme Processo SEI nº 22.0.00002560-0 e Lista de Classificados (3002173).

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
Francisco Ismar Riotinto Silva	Técnico Judicial - Matrícula Nº 1901	Vara Única de Luzilândia/PI	Valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).